

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 91, de 30 de Agosto de 1950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Agosto de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito de R\$ 1 707 305,70 (um milhão, setecentos e sete mil trescentos e cinco cruzeiros e setenta centavos) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

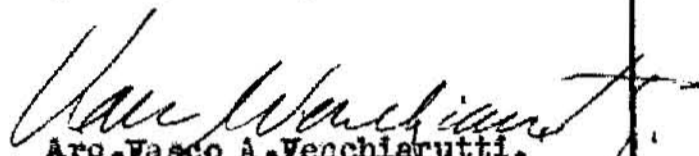
			R\$
131	- 8 09 0	- Pessoal Fixo	4 391,20
131	- 8 09 3	- Material de Consumo	60 000,00
131	- 8 09 4	- Despesas Diversas	3 000,00
131	- 8 13 0	- Pessoal Fixo	5 363,80
211	- 8 89 1	- Pessoal Variavel	20 000,00
221	- 8 89 0	- Pessoal Fixo	4 254,30
231	- 8 89 1	- Pessoal Variavel	28 000,00
241	- 8 85 1	- Pessoal Variavel	22 000,00
241	- 8 85 3	- Material de Consumo	80 000,00
251	- 8 63 0	- Pessoal Fixo	666,10
251	- 8 63 1	- Pessoal Variavel	143 000,00
251	- 8 63 3	- Material de Consumo	120 000,00
251	- 8 63 4	- Despesas Diversas	100 000,00
261	- 8 81 1	- Pessoal Variavel	59 000,00
261	- 8 81 3	- Material de Consumo	5 000,00
271	- 8 88 3	- Material de Consumo	10 000,00
281	- 8 89 1	- Pessoal Variavel	15 000,00
301	- 8 80 0	- Pessoal Fixo	3 896,50
311	- 8 81 1	- Pessoal Variavel	122 500,00
311	- 8 81 3	- Material de Consumo	150 000,00
321	- 8 82 1	- Pessoal Variavel	133 000,00
321	- 8 82 3	- Material de Consumo	140 000,00
331	- 8 89 3	- Material de Consumo	50 000,00
421	- 8 38 4	- Despesas Diversas	30 000,00
621	- 8 29 4	- Despesas Diversas	250 000,00
711	- 8 90 0	- Pessoal Fixo	125 233,80
731	- 8 95 4	- Despesas Diversas	18 000,00
811	- 8 13 4	- Despesas Diversas	5 000,00.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:


- | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) Excesso de arrecadação previsto | 857 963,20 |
| b) Quota devida ao município pelo DNER (art. 15 § 2º da Constituição Federal) referente a 1 949 | 402 453,20 |
| c) Quota devida ao município pelo Estado (art. 67 da Constituição Estadual) referente a 1 948 .. | 446 889,30. |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, aos 30 de Agosto de 1 950.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 30 de Agosto de 1 950.


Plínio Luiz M. Bonilhe,
Diretor do Expediente.